

ANULAÇÃO DE ITEM APÓS HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o exercício de 2026 aos alunos residentes na zona rural do Município de Pedro Gomes-MS.

DESPACHO

O Sr. Murilo Jorge Vaz Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe foi regularmente processado e homologado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, após a homologação, constatou-se a existência de erro material na descrição do lote nº 12, o qual não corresponde à real necessidade da Administração nem permite a execução adequada do objeto;

CONSIDERANDO que referido vício compromete a definição precisa do objeto, caracterizando irregularidade insanável, apta a afetar a legalidade da contratação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme dispõe o art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a anulação do item, de forma isolada, preserva o interesse público, não acarretando prejuízo aos demais itens do certame, que permanecem válidos;

DECIDO

ANULAR O LOTE Nº 12 DO CERTAME, mesmo após a homologação, em razão de erro na sua descrição, por se tratar de vício que compromete a legalidade e a adequada execução do objeto.

Fica consignado que:

I – A presente anulação possui efeito parcial, restringindo-se exclusivamente ao item acima mencionado;

II – Os demais itens do certame permanecem válidos e eficazes, não sendo atingidos pela presente decisão;

III – Não subsiste direito à contratação ou à indenização relativamente ao item anulado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

IV – Caso persista a necessidade administrativa, o item poderá ser objeto de novo procedimento licitatório, com a descrição devidamente corrigida.



Determina-se a adoção das providências necessárias para a publicação e comunicação da decisão aos interessados, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

Pedro Gomes-MS, 28 de Janeiro de 2026.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal